

Termo de Cooperação Técnica Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA CULTURA E A  
METABOOKS BRASIL LTDA. OBJETIVANDO O  
LICENCIAMENTO GRATUITO DA PLATAFORMA  
METABOOKS PARA TODAS AS BIBLIOTECA PÚBLICAS  
QUE COMPÕEM O SISTEMA NACIONAL DE  
BIBLIOTECAS PÚBLICAS.

**O MINISTÉRIO DA CULTURA**, doravante denominado MinC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Cultura, **SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 04.346.735-6 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 929.010.857-68, e a **METABOOKS BRASIL LTDA.**, sociedade constituída e organizada no Brasil, com sede na Rua Cristiano Viana 91, CEP 05411-000, São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ nº 26.714.809/0001-79, neste ato representada por seu administrador **RICARDO DE MACEDO COSTA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 16.304.189 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.118.991-15, com endereço profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 610, apto. 157 – Itaim Bibi, CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (doravante denominada “Metabooks”)

Resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica para cessão gratuita da plataforma Metabooks para as bibliotecas públicas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, objetivando o acesso ao banco de metadados com informações atualizadas sobre os títulos ativos do mercado editorial brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto o licenciamento gratuito da plataforma Metabooks Brasil para que todas as bibliotecas públicas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas possam obter informações atualizadas diariamente sobre os títulos do mercado editorial brasileiro, seja para pesquisas sobre especificações técnicas, disponibilidade ou lançamentos de títulos, seja para consultas segmentadas sobre a produção editorial brasileira para subsidiar decisões de compra de acervo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para a consecução do objeto deste instrumento:

##### **I – DA METABOOKS:**

- a) Garantir o funcionamento e a disponibilidade da plataforma, por meio da internet (rede mundial de computadores) em pelo menos 98% do tempo.
- b) Criar um canal específico para comunicação e interlocução com as bibliotecas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.
- c) Fornecer no mínimo 3 (três) credenciais para cada biblioteca ingressar na plataforma, provendo suporte técnico adequado para o acesso ao seu banco de metadados.
- d) Prover treinamentos operacionais seja por meios de comunicação à distância (tais como videoconferências) ou por meio de vídeos de instrução operacional e atendimento às dúvidas das bibliotecas por telefone ou e-mail.

##### **II - DO MINC:**

- a) Divulgar o termo de cooperação técnica para todas as bibliotecas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas;

- b) Após contato com os Sistemas Estaduais, solicitar o encaminhamento à Metabooks de dados cadastrais das bibliotecas públicas de cada Estado, para parametrização da plataforma;
- c) Garantir segurança jurídica para a adesão das bibliotecas a este termo promovendo a consecução de seu objeto;
- d) Comunicar publicamente a existência do presente termo;
- e) Permitir que a Metabooks anuncie e promova publicamente tal termo para seus parceiros comerciais e para o mercado de livros em geral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES**

Com o propósito de conferir o tratamento sistemático às atividades do presente acordo, as partes comprometem-se a fornecer todas as informações pertinentes e relevantes a respeito desta parceria por meio formal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INDIVIDUALIDADE DAS PARTES**

Este Termo será executado preservando-se a identidade e individualidades das partes, não vinculando em hipótese alguma as partes, as ações, atos, procedimentos de responsabilidades pecuniárias, fiscais, trabalhistas, administrativas, etc., praticadas individual e isoladamente por elas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE**

A presente parceria é gratuita, não acarretará quaisquer ônus para as partes envolvidas, e restringe-se aos esforços comuns para realização do objeto deste termo, inexistindo previsão de transferência de recursos entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra situação ou motivo superveniente que impeça o cumprimento de seus objetivos, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda por interesse de qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito de uma parte à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Quaisquer dos partícipes, quando bem lhes convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Termo, desde que o faça mediante comunicado por escrito, com no mínimo 30 dias de antecedência, ressalvados os compromissos em andamento.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste **TERMO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **MinC** no prazo de **até 20 (vinte) dias** a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os documentos anteriores e posteriores, inclusive os anexos e propostas referentes ao presente **TERMO** fazem parte integrante desta parceria, como se transcritos fossem, onde não contrariar com as condições aqui mencionadas.

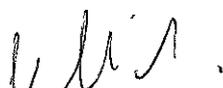
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO serão solucionadas preferencialmente por mútuo acordo entre os partícipes. Não logrando êxito a tentativa de conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e acordadas os partícipes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Paulo, 12 de agosto de 2018

  
p/ **Sérgio Henrique Sá Leitão Filho**  
Ministro de Estado da Cultura

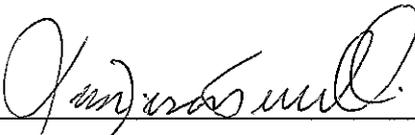
Guilherme Relvas D'Oliveira  
Diretor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

  
**Ricardo de Macedo Costa**  
Diretor Geral da Metabooks Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2.  \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: